Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.124 - 15/06/2007

Dispõe sobre cessão de servidor público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Arcos/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Arcos/MG, entidade de caráter filantrópico, conforme definido no artigo 2º de seu Estatuto, objetivando cooperação na área de Educação Especial, nos termos da Lei Federal nº 10.845/2004.

§ 1° - A cessão prevista nesse artigo será formalizada por meio de Convênio e Termo de Cessão.

§ 2º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Arcos/MG, terão os mesmos direitos e obrigações previstos na Lei Municipal nº 1.453/93.

Art. 2° - É do Município os ônus dos servidores cedidos nos termos dessa Lei.

Art. 3º - O número de servidores cedidos será definido no Convênio conforme previsto no § 1° do art. 1° dessa Lei.

Art. 4° - A renovação do Convênio, prevista no § 1° do art. 1° dará sempre por termo aditivo.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PLÁCIDO RIBEIRO VAZ Prefeito Municipal